



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2026**

REGIDO PE LA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023 ou IN SEGES/ME Nº 73/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares destinados à manutenção das ações da Vigilância em Saúde do Município de Rio Vermelho/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 de agosto de 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITARDIGITAL –
www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 058/2024: Pregoeiro: Rogerio Vieira Campos Leal

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 024/2026.

EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG**, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rogerio Vieira Campos Leal e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria Nº **058/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 069/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, através do endereço eletrônico www.riovermelho.mg.gov.br.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sedada Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, www.riovermelho.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares destinados à manutenção das ações da Vigilância em Saúde do Município de Rio Vermelho/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontra em processo de dissolução ou falência;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerada objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor técnico. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4-DAIMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoapoderásolicita esclarecimentos, providências ouimpugnar oAtoConvocatóriodeste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobreapetiçãonoprazode **03(três) diasúteis, limitado aoúltimodiaútil anterioràdata da abertura do certame.**

4.1.1. Casoseja acolhida aimpugnação contra oAtoConvocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Vermelho/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico será dada por meio da digitação da senha pessoal do

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, sendo os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objetivas da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sempre juízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º §2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade

6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens, conforme critério de julgamento adotado.

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, **marca**, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do Licitante Vencedor deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar pesquisa eletrônica para fins de análise de regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identificar o licitante.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor ofertado, deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.





9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão como Pregoeiro, não decorrerá da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21.1. O mesmo interregno de tempo aplica-se aos demais casos de suspensão, tendo em vista que o art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022 determina que uma vez suspensa, a retomada da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e com registro em ata.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.23.1. Em caso de empate ficto, deverá ser concedido tratamento favorecido às MEs/EPPs participantes do certame, sendo assegurado a essas, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 3 (três) minutos, visando cobrir a oferta daquela considerada vencedora do certame (empresa de grande porte), situação na qual será adjudicado em favor da referida microempresa/empresa de pequeno porte.

9.23.2. Nessas condições, consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

9.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**



- 9.26.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.26.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.26.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.26.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.26.5.** Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.26.6.** Empresas brasileiras;
- 9.26.7.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.26.8.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas
- 9.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.30.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 069/2023

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações constantes no Anexo IV.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será contratada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro destacam-se os que contenham características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



11.1. Parajulgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de Menor Preço e valor estimado para a locação.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas





12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitar@riovermelho.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 – DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por toda a autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas,





convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 §2º da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.5. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.





17.3. A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023 (OU DECRETO MUNICIPAL).

18–SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

18.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

19–DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

20–DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



devidamente fundamentada.

20.3. Será dada a vista aos proponentes interessados e a todas as propostas comerciais e todos os documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

20.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

20.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.7. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.8.1. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br, e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

20.8.1.1. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://riovermelho.mg.gov.br>

20.8.1.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo,



conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

20.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preço.

20.14.1. Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ARP;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

Anexo V – Diligência De Comprovação De Exequibilidade De Preços

Rio Vermelho/MG, 21 de julho de 2026.

Evania A. Neves
Agente de Contratação



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1.Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares destinados à manutenção das ações da Vigilância em Saúde do Município de Rio Vermelho/MG, visando garantir condições adequadas de segurança aos servidores, bem como assegurar o suporte operacional necessário à execução das atividades de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, controle vetorial, monitoramento da qualidade da água e demais ações de promoção e proteção da saúde pública, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma e nos limites previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

2.3. Os bens objeto da presente contratação possuem características comuns e padronizadas, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, classificam-se como bens comuns, sendo cabível a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão.

2.4. Considerando a natureza dos materiais, o consumo contínuo dos itens e a necessidade de reposição periódica dos equipamentos e insumos utilizados nas ações da Vigilância em Saúde, a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal.

2.5 Critérios de adjudicação POR ITEM, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT
01	ARMADILHA OVITRAMPAS - 01 vaso plástico de cor preta, com furos ao redor do vaso na altura de 300 ml para escoamento da água, com capacidade volumétrica de aproximadamente 750 ml, 01 clips de metal galvanizado nº 8 e 01 paleta de eucatex 13 x 3 cm (cxl) com um lado liso e outro rugoso. o vaso já deve vir com etiqueta de identificação com as seguintes características: número da	KIT	80



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



	armadilha, logotipo do município, e frase de orientação ao morador em relação à armadilha. As paletas já devem vir lavadas, secas e com rótulo de fita crepe coladas em uma das suas extremidades prontas para uso.		
02	BACIA PLÁSTICA -bacia plástica tamanho 15 cm diâmetro x 4cm altura – 500 ml – cores sortidas.	UNID	20
03	BOLSA DO AGENTE -Bolsa confeccionada padrão (FUNASA) para agente de endemias em tecido de lona nº 10, 100% algodão na cor verde musgo a tiracolo regulável na altura. dimensões mínimas de 64 cm de altura com a aba aberta, 31 cm com aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50 mm. bolso interno sem lapela, com altura de 44 cm e 25 mm de fundo, localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado (resistente e para evitar corte da alça) e fixado a bolsa com costuras em 'x', com ombreiras em nylon preto. compostas de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal e COM LOGOMARCA DA PREFEITURA 'SILKADA' na aba com a inscrição superior em arco: secretaria municipal de saúde, inferior em arco: vigilância epidemiológica	UNID	10
04	BOTINA DE SEGURANÇA -Botina ocupacional em couro nobuck marrom ou preta, com biqueira de plástico, colarinho acolchoados, confeccionada em couro, fechamento em cadarço, forração interna e solado bidensidade, com solado constituído em duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto, a 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0g/cm³, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura com resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (nível SRC); biqueira em plástico injetado em polipropileno, espessura de 1,5mm; palmilha higiênica soft confort em eva antifungo/antibacteria composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor; altura do cano 114mm; forro gasper e suador em tecido não tecido em fibra curta com espessura mínima de 1,9mm; com linha em poliamida nº30; tamanhos do 33 ao 47; certificado de aprovação CA 45611;	PAR	30





05	CONJUNTO REAGENTE DPD- 100 TESTES • conjunto de reagentes líquidos especialmente formulado para a determinação de cloro livre e total em amostras de água, compatível com calorímetros de todas as marcas composição do kit • 01 frasco com reagente DPD; • 01 frasco com solução tampão (buffer); • 01 frasco com solução de iodeto de potássio (ki), para análise de cloro total. características: • frascos com tampa conta-gotas acoplada, proporcionando maior precisão na dosagem e facilidade no manuseio; • quantidade suficiente para até 100 testes; • embalagem prática e segura; • código do produto: 300.220.0060	KIT	03
06	FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL- CARTUCHO COM FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL (PAR) - (Ref: 3m ou produto compatível de igual ou superior) cartucho químico com filtro para vapores orgânicos e gases ácidos para respiradores reutilizáveis. (compatível com a marca de referência 3m). o item deve possuir o certificado de aprovação – CA e o selo do INMETRO. - ABNT NBR 13696 - foco de proteção: vapores orgânicos e gases ácidos.	UNID	20
07	FRASCO DE PLÁSTICO - TRANSPARENTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL - material: plástico transparente de alta qualidade, garantindo resistência e conservação do conteúdo. capacidade: 100 ml design: formato cilíndrico com base reta, facilitando o armazenamento e manuseio. bocal: rosca com tampa lacre, proporcionando vedação segura. tampa: feita de plástico branco, tipo rosqueável, oferecendo proteção contra vazamentos e contaminação.	UNID	200
08	KIT CUBAGEM- composto por um peso de chumbo e 10 metros de corda de polipropileno para medir capacidade volumétrica de depósitos com água;	KIT	10
09	LANTERNAS- lanterna mini tática policial led recarregável, lanterna com extrema precisão, leve e fácil de manusear. com zoom para regulagem de foco, de continuidade de alta qualidade até 2000x, permitindo observar objetos a curta, média e longa distância. acabamento antiaderente, botão de ligar no meio, pequena e compacta com comprimento no máximo de 16cm e peso no máximo 150g. deve possuir três níveis de acionamento. tempo mínimo de duração da carga 5 horas. tempo para carregar bateria no máximo 2 horas. resistente a chuvas, lama, poeira e explosões. a lanterna deve vir acompanhada de carregador de parede e bateria recarregável. garantia mínima de 12 meses.	UNID	10
10	LÁPIS DE CERA-TIPO ESTACA AZUL - lápis para marcar madeira, couro, borracha, cimento, mármore e granito. fabricado com ceras de alta qualidade, traço macio. cor azul. Caixa 12 unidades.	CAIXA	10





11	LEVEDO DE CERVEJA - EM PÓ (EMBALAGEM C/ 250 GRS) - levedo de cerveja para uso específico em ovitrampa para aumentar atração do mosquito Aedes Aegypti (não comestível e de uso entomológico).	UNID	04
12	LUPA ESTEREOSCÓPICA - tipo de visualização: binocular (permite visão tridimensional e em profundidade). aumento (ampliação): geralmente na faixa de 10x a 80x, o que é suficiente para visualizar detalhes dos ovos, que medem aproximadamente 0,4 mm. a ampliação é configurada por meio da combinação de oculares e objetivas. iluminação: dupla, com iluminação led refletida (incidente, para visualização da superfície da palheta) e transmitida (passando através da amostra, se em platina de vidro), acionadas por chaves separadas. a iluminação adequada é crucial para diferenciar os ovos de sujeira. platina: recomenda-se uma platina de vidro para iluminação transmitida e uma platina preta e branca para iluminação refletida, oferecendo versatilidade na visualização. foco: sistema de foco macrométrico (grosso) bilateral, facilitando o ajuste da imagem. ajustes adicionais: ajuste de distância interpupilar e ajuste de diopia em uma das oculares para maior conforto e precisão visual do operador. alimentação: fonte de alimentação bivolt automática (110v/220v).	UNID	01
13	LUVAS DE SEGURANÇA - luva nitrílica descartável, ref. da 90112, na cor azul. tamanho g. resistência mecânica a rasgos e perfurações 3 vezes maior do que o látex ou vinil/pvc. composta por borracha nitrílica, sem cera, plastificante ou silicone talco, amido ou proteínas para evitar irritação nas mãos do usuário. bainha para a proteção do pulso. Tamanhos P, M, G	PAR	400
14	MACACÃO DE SEGURANÇA- PROTEÇÃO QUÍMICA - fabricados em laminado microporoso, resistentes, duráveis, respirável, proteção química tipo 6, protegendo contra respingos, sprays de líquidos leves, pulverização e névoa, com zíper, com capuz, elástico na cintura, punhos, tornozelos e capuz. Tamanhos M, G, GG, XG, XXG E XXXG. Certificado de aprovação (CA) Emitido pelo ministério do trabalho e previdência (MTP)	UNID	10
15	NICHO PARA CONTAGEM - DE OVOS - material confeccionado em acrílico transparente no formato aproximado para encaixe de paleta, possuindo estrutura na parte superior interna que permite o encaixe perfeito de uma paleta de Eucatex com medidas de 13 x 3 cm. Apresentar estrutura superior do nicho que possua demarcação a laser representada por aproximadamente 40 quadrantes de 1 cm cada, sendo estes, numerados para facilidade da contagem dos ovos. a paleta deve ficar suspensa dentro do nicho para evitar danos ou perda dos ovos que ficam aderidos na parte inferior da paleta. obs.: deve ser compatível com o item 3. (paleta de Eucatex 13x3 cm para ovitrampa).	UNID	10
16	PALHETA DE EUCATEX- 13X3 CM PARA OVITRAMP - paleta lavada, seca e com rótulo p/ numeração (pronta p/ ser utilizada em campo). obs.: deve ser compatível com o item 2.(estojo para	UNID	3.000





	paletas de ovitrampas).		
17	PALHETAS DE OVITRAMPAS- Estojo acrílico para recolhimento e transporte seguro de paletas de ovitrampas contendo ovos de aedes aegypti e aedes albopictus. deve ser confeccionado em acrílico transparente, medindo aproximadamente 18 x 15 x 5 cm (cxlxa), com capacidade para acondicionamento de 20 paletas ou mais paletas de eucatex com dimensões de 13 x 3 cm. devem ter capacidade de acomodar verticalmente e de forma suspensa em seu interior, com distância de aproximadamente 0,5 cm uma da outra, para evitar contato entre elas e o fundo do estojo, evitando assim, contaminação de paleta positiva com uma negativa. obs.: deve ser compatível com o item 3. (-paleta de eucatex 13x3 cm para ovitrampa).	UNI	08
18	PESCA LARVA -pesca larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10cm fundo (nylon branco);	UNID	30
19	PIPETAS - pipeta de plástico tipo conta-gotas 3ml	UNID	10
20	PROTETOR AURICULAR-TIPO CONCHA - deve conter almofadas para concha, formato anatômico para proporcionar melhor vedação. embalagem com manual de instruções, conforme nr-06. (referência: marca 3m). O item deve possuir o certificado de aprovação – CA.	UNID	10
21	PROTETOR SOLAR -protetor solar FPS 60, 200ml - produto tópico, loção cremosa que ajuda a proteger a pele da radiação ultravioleta do sol uva e UVB. frasco de 200ml. o produto deverá ser certificado pela ANVISA. validade de 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	30
22	REAGENTE DPD PÓ - (POWDER PILLOW) • reagentes embalados em sachês aluminizados de fácil abertura, com excelente proteção contra umidade e variação de temperatura. essa apresentação garante alta confiabilidade nas rotinas de coleta e amostragem, assegurando precisão, repetibilidade e reprodutibilidade nos resultados. • embalagem individual tipo pillow pack com selo hermético. • desenvolvido especialmente para uso com colorímetros e espectrofotômetros das marcas policontrol e hach. • pronto para uso, sem necessidade de ajuste de curva ou recalibração dos instrumentos. • produto indicado para análise de cloro livre e total em águas tratadas. • alta estabilidade e validade prolongada reagente dpd em pó para análise de cloro – livre ou total (modelos diferentes) embalagem: sachê aluminizado informações: código, data de validade, data de fabricação operação: pronto para uso volume de amostra: 10 ml ou 5 ml (modelos diferentes) metodologia: epa / standard methods sm 4500-cl g pacote: 100 ou 1000 testes	UNID	300





	validade: 36 meses armazenamento: 10 °c to 25 °c aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro. solubilidade: em água e ácido ph de uma solução 1% = 6,35 a 25°C. ponto de fusão: decompõe-se a 110°C. compatibilidade: instrumentos de todas as marcas inclusive policontrol e hach (não requer ajuste de curva)		
23	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL-KIT respirador facial com cartuchos. a máscara respiratória facial deverá possibilitar a utilização com filtros químicos, mecânicos ou combinados. o corpo do respirador deverá ser moldado em elastômero sintético tamanho médio. o kit com cartuchos para vapores orgânicos será composto por: 1 máscara facial inteira: tamanho m, 1 par de cartuchos - vapores orgânicos, 1 par de filtros (os filtros químicos são compostos por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico) e 1 par de retentores. a máscara deve atender às normas: ABNT NBR 13695 e em 136 (peça facial inteira), ABNT NBR 13696 e em 141 (filtros químicos e combinados) ABNT NBR 13697 e em 143. filtros mecânicos. validade de 5 anos após a fabricação. o item deve possuir o certificado de aprovação – CA e o selo do INMETRO.	KIT	05
24	TUBOS DE ENSAIO- DE VIDRO OU PLÁSTICO NEUTRO CO TAMPA - tubo transparente para coleta de larvas e armazenamento de formas imaturas de mosquito (larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de aedes aegypti. medindo 12mm de diâmetro externo, 75mm de comprimento com tampa.	UNID	200

"A indicação de marcas e modelos no descritivo serve exclusivamente como parâmetro de qualidade. Os fornecedores poderão cotar produtos de marca similar ou superior, desde que atendam ou superem todas as especificações técnicas, desempenho e finalidade exigidos para o item."

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a disponibilidade contínua de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares indispensáveis à manutenção das ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde do Município de Rio Vermelho/MG, assegurando condições adequadas de segurança aos servidores e suporte operacional às atividades voltadas à promoção e proteção da saúde pública.

3.2. As equipes vinculadas à Vigilância em Saúde desempenham atividades que envolvem visitas domiciliares, inspeções sanitárias e ambientais, monitoramento epidemiológico, controle vetorial, coleta e acondicionamento de amostras, monitoramento da qualidade da água e demais ações executadas em campo, frequentemente sujeitas à exposição a agentes físicos, químicos e biológicos, além de condições ambientais adversas.

3.3. Nesse contexto, a disponibilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual constitui medida essencial para a redução dos riscos ocupacionais inerentes às atividades



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



desempenhadas pelos profissionais da Vigilância em Saúde, contribuindo para a prevenção de acidentes de trabalho, proteção da saúde dos servidores e melhoria das condições de execução dos serviços.

3.4. Além dos equipamentos de proteção, a contratação contempla insumos auxiliares indispensáveis à realização das ações de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, controle de vetores, monitoramento da qualidade da água e demais procedimentos técnicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades executadas.

3.5. A contratação encontra respaldo nas normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente na Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), bem como nas diretrizes e programas relacionados às ações de Vigilância em Saúde, que exigem a utilização de equipamentos e materiais adequados para a execução segura e eficiente das atividades desenvolvidas pelos profissionais da área.

3.6. Entre os benefícios diretos decorrentes da contratação destacam-se a proteção dos servidores contra riscos ocupacionais, a manutenção das condições adequadas para execução das atividades de campo, a disponibilidade dos insumos necessários às ações de vigilância e a continuidade dos serviços prestados à população.

3.7. Como benefícios indiretos, destacam-se o fortalecimento das ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, a melhoria da capacidade operacional das equipes da Vigilância em Saúde, a redução de riscos relacionados à interrupção das atividades por falta de materiais essenciais, a melhoria da eficiência administrativa e a otimização da aplicação dos recursos públicos.

3.8. A fundamentação da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente procedimento, o qual concluiu pela viabilidade e adequação da solução proposta para atendimento da necessidade administrativa identificada.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Diante das alternativas identificadas no levantamento de mercado e considerando as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Vermelho/MG, entende-se que a solução mais adequada para atendimento do interesse público consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares destinados à manutenção das ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde.

4.2. A solução contempla o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual necessários à proteção dos profissionais que atuam nas atividades de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, controle vetorial, monitoramento da qualidade da água e demais ações relacionadas à promoção e proteção da saúde pública, bem como o fornecimento dos insumos auxiliares indispensáveis à execução dessas atividades.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



4.3. Entre os materiais contemplados encontram-se equipamentos destinados à proteção respiratória, proteção das mãos, olhos, audição, membros inferiores e corpo, além de itens voltados à proteção contra exposição solar, agentes químicos, agentes biológicos e demais riscos inerentes às atividades desempenhadas pelas equipes da Vigilância em Saúde.

4.4. A solução também compreende o fornecimento de materiais e insumos utilizados nas atividades de monitoramento, coleta, acondicionamento e análise de amostras, controle de vetores, vigilância ambiental e demais procedimentos técnicos necessários à execução das ações desenvolvidas pelo setor, garantindo suporte operacional adequado às equipes responsáveis pela execução dessas atividades.

4.5. Os equipamentos e insumos deverão atender às especificações técnicas definidas pela Administração Municipal, observando as normas legais, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à saúde e segurança do trabalho, vigilância sanitária e controle de qualidade dos produtos. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, sempre que exigido pela legislação vigente

4.6. Considerando a natureza dos itens que compõem o objeto da contratação, trata-se de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de mercado e são amplamente comercializados por diversos fornecedores especializados.

4.7. Nesse contexto, a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução apta a ampliar a competitividade, promover maior transparência e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.8. Considerando que os materiais objeto da contratação possuem consumo contínuo e demanda variável, especialmente em razão da dinâmica das ações de vigilância em saúde, da reposição periódica dos equipamentos de proteção e da utilização constante dos insumos operacionais, entende-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

4.9. A adoção dessa sistemática possibilita maior eficiência na gestão dos estoques, reduz o risco de desabastecimento dos materiais necessários às atividades da Vigilância em Saúde, evita aquisições em quantidades superiores às efetivamente necessárias e contribui para a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

4.10. A solução proposta também favorece a padronização dos materiais utilizados pelas equipes, a simplificação dos procedimentos de aquisição, a redução de custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos processos licitatórios e o fortalecimento do planejamento das ações de saúde pública desenvolvidas pelo Município.

4.11. Dessa forma, conclui-se que a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares destinados à manutenção das ações da Vigilância em Saúde, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro





de Preços, representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, assegurando a proteção dos servidores, a continuidade das atividades de vigilância, a eficiência operacional das equipes e a adequada prestação dos serviços de saúde à população do Município de Rio Vermelho/MG.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Para que a necessidade administrativa anteriormente identificada seja devidamente atendida, entende-se necessário que o objeto da contratação contemple o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares com características técnicas, operacionais e normativas compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde do Município de Rio Vermelho/MG, garantindo condições adequadas de segurança, proteção, monitoramento e execução das ações de saúde pública .

5.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente e entregues em perfeitas condições de utilização, observando as especificações técnicas definidas pela Administração Municipal e os padrões de qualidade exigidos para cada item.

5.3. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à segurança e saúde no trabalho, especialmente às disposições da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), devendo possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão competente, sempre que exigido para o respectivo equipamento.

5.4. Os EPIs deverão contemplar, conforme as especificações do Termo de Referência, diferentes formas de proteção individual, abrangendo, entre outros, proteção respiratória, proteção das mãos, olhos, audição, cabeça, membros inferiores, corpo e proteção contra exposição solar, produtos químicos, agentes biológicos e demais riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelos profissionais da Vigilância em Saúde.

5.5. Os insumos auxiliares deverão possuir características técnicas compatíveis com sua finalidade, assegurando eficiência, precisão e segurança na execução das atividades de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, controle de vetores, monitoramento da qualidade da água e demais ações relacionadas à promoção e proteção da saúde pública.

5.6. Os equipamentos e materiais deverão ser fornecidos em tamanhos, modelos, capacidades e especificações adequadas às necessidades dos usuários e das atividades desenvolvidas, observando as características de cada item constante da relação de materiais a ser contratada.

5.7. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o abastecimento contínuo das equipes da Vigilância em Saúde, a reposição de materiais consumíveis e a substituição periódica de equipamentos sujeitos ao desgaste decorrente da utilização regular.

5.8. Os produtos fornecidos deverão observar os requisitos de qualidade estabelecidos pelos



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



órgãos reguladores competentes, inclusive aqueles relacionados à vigilância sanitária, quando aplicáveis, bem como atender às especificações técnicas e padrões de desempenho exigidos para sua utilização em atividades de saúde pública.

5.9. No que se refere às práticas de sustentabilidade, os materiais deverão, sempre que possível, apresentar durabilidade adequada, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos. Os fabricantes e fornecedores deverão observar a legislação ambiental aplicável aos processos de fabricação, comercialização, transporte e descarte dos produtos.

5.11. A futura contratação deverá assegurar a disponibilidade dos equipamentos e insumos necessários à manutenção das ações da Vigilância em Saúde, contribuindo para a proteção dos servidores, para a execução eficiente das atividades de monitoramento e controle de agravos e para a continuidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público.

5.12. A contratada deverá garantir a substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou inconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, nas quantidades e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, não podendo o prazo de entrega ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação.

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, na **Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Onório Lopes, nº 160, Centro-Rio Vermelho/MG**, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h00min às 17h00min**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros e etc.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido,



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/Ata, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na Modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, e critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Rio Vermelho/MG, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

9.3.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro comercial no caso de firma individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9.3.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.4 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

I - Para os itens classificados como produtos sujeitos à vigilância sanitária ou controle por órgão regulador competente, tais como luvas de procedimento, máscaras descartáveis, protetores solares, repelentes, reagentes, produtos químicos ou outros que, em razão de sua natureza, estejam sujeitos à regulamentação sanitária, a licitante deverá apresentar, quando exigido pela legislação específica aplicável:

a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pela autoridade sanitária competente da sede da licitante;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida para a atividade exercida pela empresa e para a comercialização do produto ofertado;

c) Registro, notificação, cadastro ou comprovação de dispensa de registro do produto junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente.

II – A exigência da documentação prevista neste item ficará restrita aos produtos para os quais a legislação sanitária efetivamente determine sua apresentação, não sendo aplicável aos itens que, por



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



sua natureza, estejam dispensados de registro, autorização ou licenciamento perante os órgãos competentes.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários apostos em anexo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, dispensável no momento da licitação por se tratar do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, da Ata de Registro de Preços, do Edital e do Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais conforme especificações, quantidades, prazos e locais indicados pela Contratante, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as informações necessárias à identificação dos produtos fornecidos;

13.1.2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, prazo de validade inadequado, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade constatada no recebimento;

13.1.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Contratante;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de cadastro próprio da Administração, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos na legislação vigente;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, ambientais e demais encargos decorrentes de sua



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



atividade empresarial, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por seu inadimplemento;

13.1.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

;

13.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

13.1.11. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória;

3.1.12. Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo relacionamento com a Administração durante toda a vigência da contratação;

13.1.13. Comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o atendimento às exigências previstas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.14. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração;

13.1.15. Arcar com os custos decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive aqueles relacionados ao transporte, logística, tributos, encargos, armazenamento, substituições e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual;

13.1.16. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto contratado, bem como as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes aos produtos fornecidos;

13.1.17. Para os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs sujeitos à certificação, fornecer produtos acompanhados de Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação vigente; sempre que solicitada pela Administração;

13.1.18. Para os produtos sujeitos à vigilância sanitária, assegurar que os materiais atendam às exigências da ANVISA e demais órgãos reguladores competentes, apresentando a documentação pertinente sempre que solicitada pela Administração;

XIV.OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI.DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Rio Vermelho/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXOII
MINUTADEATADEREGISTRODEPREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2026

MODALIDADEPREGÃOELETRÔNICONºxxx/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____,
nacidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu

_____, **senhor**
_____, portadordoCPF N. XXX.XXX.XXX-
XX.

FORNECEDORREGISTRADO:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____,
nacidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF
N.XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL

INSTITUCIONAL:

_____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a locação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026,

ProcessoAdministrativoN.xxx/2026,medianteodispostonaLein.14.133/21ealterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULAPRIMEIRA–DOOBJETO

1.1 .Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



auxiliares destinados à manutenção das ações da Vigilância em Saúde do Município de Rio Vermelho/MG, conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

1.1.1. A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

1.1.2. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Vermelho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento, que serão informados a cada aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio convocatório, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e no Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Rio Vermelho/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item “Das condições para assinatura da ata de registro de preços” constante do Edital.

6.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

6.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

6.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Rio Vermelho/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Vermelho, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

6.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, no que couber.

6.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.6. Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

6.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra e intempéries durante o transporte.

6.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Vermelho/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.14. Realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, sendo que será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

7.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referência. São obrigações do Órgão Gerenciador:

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx que acompanhará a entrega dos produtos e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o ÓRGÃO GERENCIADOR e terá **as seguintes atribuições:**

- a) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DOPAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA – DORECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOREAJUSTAMENTO



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado – datado em xx/xx/xxxx, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) publicado pela IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes **situações**:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual,



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente Instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 0xx/202x e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Vermelho/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Vermelho/MG, ____ de ____ 2026.

Prefeito Municipal



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



**Represe
ntanteLegaldo
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXOIII

MINUTADECONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º060/2026

MODALIDADEPREGÃOELETRÔNICONº024/2026

CONTRATONº____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

PrefeituraMunicipaldeRioVermelho,MinasGerais,doravantedenominadosimplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua XXXX, xxxx – Bairro xxxxx, Rio Vermelho/MG, XXX inscrita noCNPJ sobo n.º XXXXXXXXXXXX, neste atorepresentadopeloSr(a) Prefeitoou SecretárioMunicipal de xxxxxSr. XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

_____,com sede na _____,nº _____ – Bairro _____,nacidadede_____,CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAILINSTITUCIONAL, doravante denominada Contratada.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/202x, Processo Administrativo n ° xx/202x, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem

CLÁUSULAPRIMEIRA–DOOBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares destinados à manutenção das ações da Vigilância em Saúde do Município de Rio Vermelho/MG ,conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de (NOME DO MUNICÍPIO) e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados :

Item	Unid	Quant	Marca	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade do Contrato será de xx (xxx) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência .

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/202x.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à contada seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O FORNECIMENTOS DO BEM e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a ENTREGA, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.1.1. Fiscal do contrato: _____

11.1.2. Gestor do contrato: _____

11.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da entrega;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) bem(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) bem(s), devidamente motivado e justificado;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



12.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto; O contrato celebrado poderá ser extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº XXX/202x, e no Termo de Referência.

12.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



15.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

15.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

15.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

15.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 0xx/202x e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Rio Vermelho - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos

Rio Vermelho/MG, XX de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento da contratação, apresentando os estudos técnicos preliminares necessários à análise da demanda identificada pela Administração Municipal de Rio Vermelho/MG.

O presente estudo tem por finalidade examinar, sob os aspectos técnicos, operacionais e administrativos, a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionada à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares destinados à manutenção das ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde do Município.

Além da proteção individual dos servidores, a execução eficiente das ações de vigilância depende da disponibilidade de insumos auxiliares e materiais operacionais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde pública, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde e para a proteção da população.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar busca avaliar a necessidade administrativa apresentada, considerando os elementos técnicos, operacionais e institucionais que justificam a aquisição dos equipamentos e insumos necessários à manutenção das atividades da Vigilância em Saúde, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segurança do trabalho e interesse público que regem a Administração Pública.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, inc. I)

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de garantir condições adequadas de segurança, proteção e suporte operacional aos servidores públicos municipais vinculados à Vigilância em Saúde do Município de Rio Vermelho/MG, cujas atividades envolvem ações contínuas de monitoramento, prevenção, controle e combate a doenças e agravos à saúde pública, exigindo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares específicos para o desempenho seguro e eficiente de suas atribuições.

2.2. As atividades desenvolvidas pelas equipes da Vigilância em Saúde incluem, entre outras, visitas domiciliares, inspeções sanitárias e ambientais, monitoramento e controle vetorial, coleta e acondicionamento de amostras, análise de parâmetros relacionados à saúde pública, investigação epidemiológica, tratamento focal e perifocal, monitoramento de criadouros e demais ações executadas em campo e em ambientes sujeitos à exposição a agentes físicos, químicos e biológicos.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



2.3. No exercício dessas atribuições, os profissionais frequentemente atuam em áreas urbanas e rurais, terrenos baldios, imóveis residenciais e comerciais, depósitos, cursos d'água e outros locais que apresentam condições ambientais diversas, estando sujeitos à exposição prolongada à radiação solar, intempéries, produtos químicos utilizados no controle de vetores, materiais perfurocortantes, resíduos e agentes potencialmente causadores de doenças.

2.4. Diante desse cenário, torna-se indispensável o fornecimento regular de Equipamentos de Proteção Individual adequados, tais como luvas, máscaras, respiradores, protetores auriculares, protetores solares, vestimentas de proteção e demais itens correlatos, bem como de insumos auxiliares necessários à execução das atividades operacionais e técnicas desenvolvidas pela Vigilância em Saúde, incluindo materiais destinados à coleta, acondicionamento, monitoramento e análise de amostras, além daqueles empregados nas ações de controle vetorial e vigilância ambiental.

2.5. A disponibilização desses materiais constitui medida essencial para a prevenção de acidentes de trabalho, redução da exposição ocupacional a agentes nocivos, proteção da saúde dos servidores e garantia da qualidade e eficiência das ações executadas. Ademais, o fornecimento dos EPIs encontra respaldo nas normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente na Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), bem como nos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis às atividades desempenhadas pelos profissionais da área da saúde.

2.6. Assim, sob a perspectiva do interesse público, a Administração Municipal busca assegurar condições adequadas para a execução das ações da Vigilância em Saúde, promover a proteção dos profissionais envolvidos, fortalecer as atividades de prevenção e controle de doenças e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população do Município de Rio Vermelho/MG, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde e para a preservação da saúde coletiva.

III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

4.1. Para que a necessidade administrativa anteriormente identificada seja devidamente atendida, entende-se necessário que o objeto da contratação contemple o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares com características técnicas, operacionais e normativas compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde do Município de Rio Vermelho/MG, garantindo condições adequadas de segurança, proteção, monitoramento e execução das ações de saúde pública.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



4.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente e entregues em perfeitas condições de utilização, observando as especificações técnicas definidas pela Administração Municipal e os padrões de qualidade exigidos para cada item.

4.3. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à segurança e saúde no trabalho, especialmente às disposições da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), devendo possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão competente, sempre que exigido para o respectivo equipamento.

4.4. Os EPIs deverão contemplar, conforme as especificações do Termo de Referência, diferentes formas de proteção individual, abrangendo, entre outros, proteção respiratória, proteção das mãos, olhos, audição, cabeça, membros inferiores, corpo e proteção contra exposição solar, produtos químicos, agentes biológicos e demais riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelos profissionais da Vigilância em Saúde.

4.5. Os insumos auxiliares deverão possuir características técnicas compatíveis com sua finalidade, assegurando eficiência, precisão e segurança na execução das atividades de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, controle de vetores, monitoramento da qualidade da água e demais ações relacionadas à promoção e proteção da saúde pública.

4.6. Os equipamentos e materiais deverão ser fornecidos em tamanhos, modelos, capacidades e especificações adequadas às necessidades dos usuários e das atividades desenvolvidas, observando as características de cada item constante da relação de materiais a ser contratada.

4.7. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o abastecimento contínuo das equipes da Vigilância em Saúde, a reposição de materiais consumíveis e a substituição periódica de equipamentos sujeitos ao desgaste decorrente da utilização regular.

4.8. Os produtos fornecidos deverão observar os requisitos de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, inclusive aqueles relacionados à vigilância sanitária, quando aplicáveis, bem como atender às especificações técnicas e padrões de desempenho exigidos para sua utilização em atividades de saúde pública.

4.9. No que se refere às práticas de sustentabilidade, os materiais deverão, sempre que possível, apresentar durabilidade adequada, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos. Os fabricantes e fornecedores deverão observar a legislação ambiental aplicável aos processos de fabricação, comercialização, transporte e descarte dos produtos.

4.11. A futura contratação deverá assegurar a disponibilidade dos equipamentos e insumos necessários à manutenção das ações da Vigilância em Saúde, contribuindo para a proteção dos servidores, para a execução eficiente das atividades de monitoramento e controle de agravos e para a continuidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º, INC. IV)

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Vermelho/MG, especialmente pelos setores responsáveis pelas ações de Vigilância em Saúde, cujas atividades demandam a utilização contínua de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares indispensáveis à execução das atividades de monitoramento, prevenção, controle e combate a doenças e agravos à saúde pública.

5.2. Para a definição dos quantitativos foram consideradas as informações constantes no Documento de Formalização de Demanda, elaborados pelo setor requisitante, bem como o histórico de consumo dos materiais, as características das atividades desenvolvidas, o número de profissionais envolvidos nas ações de campo e a necessidade de manutenção regular dos estoques para garantir a continuidade dos serviços.

5.3. A metodologia adotada para a estimativa das quantidades considerou fatores como a frequência de utilização dos materiais, a reposição periódica de itens consumíveis, a vida útil dos equipamentos reutilizáveis, a abrangência territorial das ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde e a demanda operacional decorrente das atividades de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental e controle zootécnico.

5.4. Foram igualmente considerados aspectos relacionados à sazonalidade de determinadas ações de saúde pública, especialmente aquelas voltadas ao monitoramento e combate às arboviroses e demais doenças de interesse epidemiológico, bem como a necessidade de manutenção de quantitativos suficientes para atendimento de situações extraordinárias que possam demandar atuação intensificada das equipes.

5.5. A estimativa da demanda contempla tanto Equipamentos de Proteção Individual destinados à proteção dos profissionais que atuam nas ações de Vigilância em Saúde quanto insumos auxiliares e materiais operacionais necessários à execução das atividades de campo, coleta, acondicionamento, transporte, monitoramento e análise de amostras, bem como às ações de vigilância ambiental e controle de vetores.

5.6. Nesse contexto, entende-se necessária a previsão de quantitativos estimados para os seguintes grupos de itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT
01	ARMADILHA OVITRAMPAS -01 vaso plástico de cor preta, com furos ao redor do vaso na altura de 300 ml para escoamento da água, com capacidade volumétrica de aproximadamente 750 ml, 01 clips de metal galvanizado nº 8 e 01 paleta de eucatex 13 x 3 cm (cxl) com um lado liso e outro rugoso. o vaso já deve vir com etiqueta de identificação com as seguintes características: número da armadilha, logotipo do município, e frase de orientação a morador em relação à armadilha. As paletas já devem vir	KIT	80



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



	lavadas, secas e com rótulo de fita crepe coladas em uma das suas extremidades prontas para uso.		
02	BACIA PLÁSTICA -bacia plástica tamanho 15 cm diâmetro x 4cm altura – 500 ml – cores sortidas.	UNID	20
03	BOLSA DO AGENTE -Bolsa confeccionada padrão (FUNASA) para agente de endemias em tecido de lona nº 10, 100% algodão na cor verde musgo a tiracolo regulável na altura. dimensões mínimas de 64 cm de altura com a aba aberta, 31 cm com aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50 mm. bolso interno sem lapela, com altura de 44 cm e 25 mm de fundo, localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado (resistente e para evitar corte da alça) e fixado a bolsa com costuras em 'x', com ombreiras em nylon preto. compostas de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal e COM LOGOMARCA DA PREFEITURA 'SILKADA' na aba com a inscrição superior em arco: secretaria municipal de saúde, inferior em arco: vigilância epidemiológica	UNID	10
04	BOTINA DE SEGURANÇA -Botina ocupacional em couro nobuck marrom ou preta, com biqueira de plástico, colarinho acolchoados, confeccionada em couro, fechamento em cadarço, forração interna e solado bidensidade, com solado constituído em duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto, a 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0g/cm³, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura com resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (nível SRC); biqueira em plástico injetado em polipropileno, espessura de 1,5mm; palmilha higiênica soft confort em eva antifungo/antibacteria composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor; altura do cano 114mm; forro gasper e suador em tecido não tecido em fibra curta com espessura mínima de 1,9mm; com linha em	PAR	30





	poliamida nº30; tamanhos do 33 ao 47; certificado de aprovação CA 45611;		
05	CONJUNTO REAGENTE DPD- 100 TESTES • conjunto de reagentes líquidos especialmente formulado para a determinação de cloro livre e total em amostras de água, compatível com calorímetros de todas as marcas composição do kit • 01 frasco com reagente DPD; • 01 frasco com solução tampão (buffer); • 01 frasco com solução de iodeto de potássio (ki), para análise de cloro total. características: • frascos com tampa conta-gotas acoplada, proporcionando maior precisão na dosagem e facilidade no manuseio; • quantidade suficiente para até 100 testes; • embalagem prática e segura; • código do produto: 300.220.0060	KIT	03
06	FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL- CARTUCHO COM FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL (PAR) - (Ref: 3m ou produto compatível de igual ou superior) cartucho químico com filtro para vapores orgânicos e gases ácidos para respiradores reutilizáveis. (compatível com a marca de referência 3m). o item deve possuir o certificado de aprovação – CA e o selo do INMETRO. - ABNT NBR 13696 - foco de proteção: vapores orgânicos e gases ácidos.	UNID	20
07	FRASCO DE PLÁSTICO - TRANSPARENTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL - material: plástico transparente de alta qualidade, garantindo resistência e conservação do conteúdo. capacidade: 100 ml design: formato cilíndrico com base reta, facilitando o armazenamento e manuseio. bocal: rosca com tampa lacre, proporcionando vedação segura. tampa: feita de plástico branco, tipo rosqueável, oferecendo proteção contra vazamentos e contaminação.	UNID	200
08	KIT CUBAGEM- composto por um peso de chumbo e 10 metros de corda de polipropileno para medir capacidade volumétrica de depósitos com água;	KIT	10
09	LANTERNAS- lanterna mini tática policial led recarregável, lanterna com extrema precisão, leve e fácil de manusear. com zoom para regulagem de foco, de continuidade de alta qualidade até 2000x, permitindo observar objetos a curta, média e longa distância. acabamento antiaderente, botão de ligar no meio, pequena e compacta com comprimento no máximo de 16cm e peso no máximo 150g. deve possuir três níveis de	UNID	10





	acionamento. tempo mínimo de duração da carga 5 horas. tempo para carregar bateria no máximo 2 horas. resistente a chuvas, lama, poeira e explosões. a lanterna deve vir acompanhada de carregador de parede e bateria recarregável. garantia mínima de 12 meses.		
10	LÁPIS DE CERA-TIPO ESTACA AZUL - lápis para marcar madeira, couro, borracha, cimento, mármore e granito. fabricado com ceras de alta qualidade, traço macio. cor azul. Caixa 12 unidades.	CAIXA	10
11	LEVEDO DE CERVEJA - EM PÓ (EMBALAGEM C/ 250 GRS) - levedo de cerveja para uso específico em ovitrampa para aumentar atração do mosquito Aedes Aegypti (não comestível e de uso entomológico).	UNID	04
12	LUPA ESTEREOSCÓPICA - tipo de visualização: binocular (permite visão tridimensional e em profundidade). aumento (ampliação): geralmente na faixa de 10x a 80x, o que é suficiente para visualizar detalhes dos ovos, que medem aproximadamente 0,4 mm. a ampliação é configurada por meio da combinação de oculares e objetivas. iluminação: dupla, com iluminação led refletida (incidente, para visualização da superfície da palheta) e transmitida (passando através da amostra, se em platina de vidro), acionadas por chaves separadas. a iluminação adequada é crucial para diferenciar os ovos de sujeira. platina: recomenda-se uma platina de vidro para iluminação transmitida e uma platina preta e branca para iluminação refletida, oferecendo versatilidade na visualização. foco: sistema de foco macrométrico (grosso) bilateral, facilitando o ajuste da imagem. ajustes adicionais: ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria em uma das oculares para maior conforto e precisão visual do operador. alimentação: fonte de alimentação bivolt automática (110v/220v).	UNID	01
13	LUVAS DE SEGURANÇA - luva nitrílica descartável, ref. da 90112, na cor azul. tamanho g. resistência mecânica a rasgos e perfurações 3 vezes maior do que o látex ou vinil/pvc. composta por borracha nitrílica, sem cera, plastificante ou silicone talco, amido ou proteínas para evitar irritação nas mãos do usuário. bainha para a proteção do pulso. Tamanhos P, M, G	PAR	400
14	MACACÃO DE SEGURANÇA- PROTEÇÃO QUÍMICA - fabricados em laminado microporoso, resistentes, duráveis, respirável, proteção química tipo 6, protegendo contra respingos, sprays de líquidos leves, pulverização e névoa,	UNID	10





	com zíper, com capuz, elástico na cintura, punhos, tornozelos e capuz. Tamanhos M, G, GG, XG, XXG E XXXG. Certificado de aprovação (CA) Emitido pelo ministério do trabalho e previdência (MTP)		
15	NICHO PARA CONTAGEM - DE OVOS - material confeccionado em acrílico transparente no formato aproximado para encaixe de paleta, possuindo estrutura na parte superior interna que permite o encaixe perfeito de uma paleta de Eucatex com medidas de 13 x 3 cm. Apresentar estrutura superior do nicho que possua demarcação a laser representada por aproximadamente 40 quadrantes de 1 cm cada, sendo estes, numerados para facilidade da contagem dos ovos. a paleta deve ficar suspensa dentro do nicho para evitar danos ou perda dos ovos que ficam aderidos na parte inferior da paleta. obs.: deve ser compatível com o item 3. (paleta de Eucatex 13x3 cm para ovitrampa).	UNID	10
16	PALHETA DE EUCATEX- 13X3 CM PARA OVITRAMPAS - paleta lavada, seca e com rótulo p/ numeração (pronta p/ ser utilizada em campo). obs.: deve ser compatível com o item 2.(estojo para paletas de ovitrampas).	UNID	3.000
17	PALHETAS DE OVITRAMPAS- Estojo acrílico para recolhimento e transporte seguro de paletas de ovitrampas contendo ovos de aedes aegypti e aedes albopictus. deve ser confeccionado em acrílico transparente, medindo aproximadamente 18 x 15 x 5 cm (cxlxa), com capacidade para acondicionamento de 20 paletas ou mais paletas de eucatex com dimensões de 13 x 3 cm. devem ter capacidade de acomodar verticalmente e de forma suspensa em seu interior, com distância de aproximadamente 0,5 cm uma da outra, para evitar contato entre elas e o fundo do estojo, evitando assim, contaminação de paleta positiva com uma negativa. obs.: deve ser compatível com o item 3. (- paleta de Eucatex 13x3 cm para ovitrampa).	UNI	08
18	PESCA LARVA -pesca larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10cm fundo (nylon branco);	UNID	30
19	PIPETAS- pipeta de plástico tipo conta-gotas 3ml	UNID	10
20	PROTETOR AURICULAR-TIPO CONCHA - deve conter almofadas para concha, formato anatômico para proporcionar melhor vedação. embalagem com manual de instruções, conforme nr-06. (referência: marca 3m). O item deve possuir o certificado de aprovação – CA.	UNID	10





21	PROTETOR SOLAR -protetor solar FPS 60, 200ml - produto tópico, loção cremosa que ajuda a proteger a pele da radiação ultravioleta do sol uva e UVB. frasco de 200ml. o produto deverá ser certificado pela ANVISA. validade de 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	30
22	REAGENTE DPD PÓ - (POWDER PILLOW) • reagentes embalados em sachês aluminizados de fácil abertura, com excelente proteção contra umidade e variação de temperatura. essa apresentação garante alta confiabilidade nas rotinas de coleta e amostragem, assegurando precisão, repetibilidade e reprodutibilidade nos resultados. • embalagem individual tipo pillow pack com selo hermético. • desenvolvido especialmente para uso com colorímetros e espectrofotômetros das marcas policontrol e hach. • pronto para uso, sem necessidade de ajuste de curva ou recalibração dos instrumentos. • produto indicado para análise de cloro livre e total em águas tratadas. • alta estabilidade e validade prolongada reagente dpd em pó para análise de cloro – livre ou total (modelos diferentes) embalagem: sachê aluminizado informações: código, data de validade, data de fabricação operação: pronto para uso volume de amostra: 10 ml ou 5 ml (modelos diferentes) metodologia: epa / standard methods sm 4500-cl g pacote: 100 ou 1000 testes validade: 36 meses armazenamento: 10 °c to 25 °c aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro. solubilidade: em água e ácido ph de uma solução 1% = 6,35 a 25°C. ponto de fusão: decompõe-se a 110°C. compatibilidade: instrumentos de todas as marcas inclusive policontrol e hach (não requer ajuste de curva)	UNID	300
23	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL-KIT respirador facial com cartuchos. a máscara respiratória facial deverá possibilitar a utilização com filtros químicos, mecânicos ou combinados. o corpo do respirador deverá ser moldado em elastômero sintético tamanho médio. o kit com cartuchos para vapores orgânicos será composto por: 1 máscara facial inteira: tamanho m, 1 par de cartuchos - vapores orgânicos, 1 par de filtros (os filtros químicos são compostos por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico) e 1 par de retentores. a máscara deve atender às normas: ABNT NBR 13695 e en 136 (peça facial inteira), ABNT NBR 13696 e en 141 (filtros químicos e combinados) ABNT NBR 13697 e en 143. filtros mecânicos. validade de 5 anos após a fabricação. o item deve possuir o certificado de aprovação – CA e o selo do INMETRO.	KIT	05



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



24	TUBOS DE ENSAIO- DE VIDRO OU PLÁSTICO NEUTRO CO TAMPA - tubo transparente para coleta de larvas e armazenamento de formas imaturas de mosquito (larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de aedes aegypti. medindo 12mm de diâmetro externo, 75mm de comprimento com tampa.	UNID	200
----	---	------	-----

5.7. Os quantitativos estimados foram definidos de forma a assegurar o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde durante o período de vigência da contratação, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, buscando identificar soluções aptas a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Vermelho/MG, especialmente das equipes vinculadas à Vigilância em Saúde, de forma eficiente, econômica e compatível com o interesse público.

6.2. Verifica-se no mercado a existência de ampla variedade de fornecedores especializados na fabricação, distribuição e comercialização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como de empresas que atuam no fornecimento de insumos e materiais utilizados em atividades de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, controle vetorial, monitoramento da qualidade da água e demais ações relacionadas à saúde pública.

6.3. Os materiais que compõem a presente demanda possuem características predominantemente padronizadas e são amplamente comercializados em âmbito nacional, permitindo a participação de fabricantes, distribuidores, representantes comerciais e empresas especializadas no fornecimento de materiais destinados aos órgãos públicos da área da saúde.

6.4. A partir da análise das práticas adotadas pela Administração Pública e das possibilidades existentes no mercado, identificam-se **as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:**

6.4.1. Aquisição integral dos materiais em uma única contratação, com fornecimento imediato de todos os itens previstos para atendimento da demanda.

6.4.1.1. **Como aspectos positivos** dessa alternativa destacam-se a simplificação da gestão contratual e a disponibilidade imediata dos materiais necessários à execução das atividades da Vigilância em Saúde.

6.4.1.2. **Como aspectos negativos**, observa-se a necessidade de elevado desembolso financeiro em um único momento, a formação de estoques excessivos, o risco de vencimento ou deterioração de determinados insumos e a possibilidade de perda da eficiência na gestão dos materiais em razão do armazenamento prolongado.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



6.4.2. Realização de contratações isoladas e pontuais sempre que houver necessidade de reposição de materiais e equipamentos.

6.4.2.1. **Como aspecto positivo**, destaca-se a aquisição dos materiais apenas quando houver necessidade imediata de utilização.

6.4.2.2. **Como aspectos negativos**, verificam-se o aumento da quantidade de procedimentos administrativos, maior consumo de recursos humanos e financeiros para instrução de processos de contratação, risco de desabastecimento de materiais essenciais e possibilidade de interrupção das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde.

6.4.3. Aquisição parcelada dos equipamentos e insumos, mediante fornecimento conforme a necessidade da Administração durante o período de vigência da contratação.

6.4.3.1. **Como aspectos positivos** dessa alternativa destacam-se a maior flexibilidade na gestão dos materiais, a possibilidade de reposição periódica dos itens consumíveis, a redução da necessidade de formação de grandes estoques, o melhor controle dos materiais utilizados e a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

6.4.3.2. **Como aspecto a ser considerado**, destaca-se a necessidade de acompanhamento contínuo das demandas e do gerenciamento das solicitações de fornecimento ao longo da execução contratual.

6.5. **Após a análise das alternativas disponíveis**, verifica-se que a aquisição parcelada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares destinados às ações da Vigilância em Saúde apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da demanda identificada, por possibilitar maior eficiência na gestão dos materiais, melhor adequação às necessidades operacionais das equipes e redução dos riscos de desperdício decorrentes do armazenamento excessivo.

6.6. Considerando a diversidade dos itens que compõem a contratação, a variação das demandas ao longo do exercício e a necessidade de reposição contínua de materiais consumíveis e equipamentos sujeitos a desgaste, entende-se que a contratação deve ocorrer por meio de procedimento licitatório, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração.

6.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta vantagens relevantes para a Administração Pública, tais como a possibilidade de fornecimento gradual dos materiais, a otimização da gestão dos estoques, a redução da necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, a ampliação da competitividade e a maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.8. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares destinados à manutenção das ações da Vigilância em Saúde do Município de Rio Vermelho/MG, mediante procedimento licitatório na modalidade



Pregão, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.8. Quanto à forma de realização do certame, opta-se pela realização do Pregão na forma eletrônica, por se tratar da modalidade que melhor atende aos princípios da competitividade, isonomia, transparência, eficiência e economicidade, possibilitando a ampliação da disputa entre licitantes de diferentes localidades, o aumento da competitividade do certame e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Além disso, a utilização de plataforma eletrônica proporciona maior segurança, rastreabilidade dos atos praticados, celeridade processual e ampla publicidade do procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VII. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º, inc. VI)

7.1. A estimativa de valores da presente contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado simplificada, elaborada a partir da análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para a definição dos valores de referência foram analisados processos licitatórios e contratações recentes que contemplam o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, com especificações técnicas semelhantes às previstas na presente demanda, especialmente aqueles destinados ao atendimento de órgãos públicos municipais e demais entidades da Administração Pública.

7.3. A utilização de contratações similares como referência de preços permite à Administração identificar parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado, assegurando maior confiabilidade na estimativa de custos e contribuindo para a definição de preços compatíveis com a realidade do mercado fornecedor.

7.4. Ressalta-se que a pesquisa de preços contemplou todos os itens que compõem o objeto da contratação, considerando as especificações técnicas e os quantitativos estimados apresentados nos documentos de formalização de demanda encaminhado pela Secretaria Municipal requisitante.

7.5. A partir da consolidação das informações obtidas na pesquisa de mercado, foram estimados os valores unitários e globais da contratação, os quais se encontram devidamente registrados na planilha de estimativa de preços que integra os autos do processo administrativo, acompanhada das respectivas memórias de cálculo e das fontes utilizadas para a formação dos preços de referência.

7.6. A estimativa do valor da contratação tem por finalidade permitir à Administração avaliar a viabilidade econômica da contratação pretendida, bem como subsidiar as etapas subsequentes do planejamento da contratação, garantindo que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado e com os princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR
01	ARMADILHA OVITRAMPAS -01 vaso plástico de cor preta, com furos ao redor do vaso na altura de 300 ml para escoamento da água, com capacidade volumétrica de aproximadamente 750 ml, 01 clips de metal galvanizado nº 8 e 01 paleta de eucatex 13 x 3 cm (cxl) com um lado liso e outro rugoso. o vaso já deve vir com etiqueta de identificação com as seguintes características: número da armadilha, logotipo do município, e frase de orientação aomrador em relação à armadilha. As paletas já devem vir lavadas, secas e com rótulo de fita crepe coladas em uma das suas extremidades prontas para uso.	KIT	80	9,26
02	BACIA PLÁSTICA -bacia plástica tamanho 15 cm diâmetro x 4cm altura – 500 ml – cores sortidas.	UNID	20	12,28
03	BOLSA DO AGENTE -Bolsa confeccionada padrão (FUNASA) para agente de endemias em tecido de lona nº 10, 100% algodão na cor verde musgo a tiracolo regulável na altura. dimensões mínimas de 64 cm de altura com a aba aberta, 31 cm com aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50 mm. bolso interno sem lapela, com altura de 44 cm e 25 mm de fundo, localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado (resistente e para evitar corte da alça) e fixado a bolsa com costuras em ´x´, com ombreiras em nylon preto. compostas de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal e COM LOGOMARCA DA PREFEITURA ´SILKADA´ na aba com a inscrição superior em arco: secretaria municipal de saúde, inferior em arco: vigilância epidemiológica	UNID	10	160,04



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



04	BOTINA DE SEGURANÇA-Botina ocupacional em couro nobuck marrom ou preta, com biqueira de plástico, colarinho acolchoados, confeccionada em couro, fechamento em cadarço, forração interna e solado bidensidade, com solado constituído em duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto, a 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0g/cm³, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura com resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (nível SRC); biqueira em plástico injetado em polipropileno, espessura de 1,5mm; palmilha higiênica soft confort em eva antifungo/antibacteria composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor; altura do cano 114mm; forro gasper e suador em tecido não tecido em fibra curta com espessura mínima de 1,9mm; com linha em poliamida nº30; tamanhos do 33 ao 47; certificado de aprovação CA 45611;	PAR	30	157,29
05	CONJUNTO REAGENTE DPD- 100 TESTES • conjunto de reagentes líquidos especialmente formulado para a determinação de cloro livre e total em amostras de água, compatível com calorímetros de todas as marcas composição do kit • 01 frasco com reagente DPD; • 01 frasco com solução tampão (buffer); • 01 frasco com solução de iodeto de potássio (ki), para análise de cloro total. características: • frascos com tampa conta-gotas acoplada, proporcionando maior precisão na dosagem e facilidade no manuseio; • quantidade suficiente para até 100 testes; • embalagem prática e segura; • código do produto: 300.220.0060	KIT	03	247,91



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



06	FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL- CARTUCHO COM FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL (PAR) - (Ref: 3m ou produto compatível de igual ou superior) cartucho químico com filtro para vapores orgânicos e gases ácidos para respiradores reutilizáveis. (compatível com a marca de referência 3m). o item deve possuir o certificado de aprovação – CA e o selo do INMETRO. - ABNT NBR 13696 - foco de proteção: vapores orgânicos e gases ácidos.	UNID	20	167,43
07	FRASCO DE PLÁSTICO - TRANSPARENTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL - material: plástico transparente de alta qualidade, garantindo resistência e conservação do conteúdo. capacidade: 100 ml design: formato cilíndrico com base reta, facilitando o armazenamento e manuseio. bocal: rosca com tampa lacre, proporcionando vedação segura. tampa: feita de plástico branco, tipo rosqueável, oferecendo proteção contra vazamentos e contaminação.	UNID	200	1,14
08	KIT CUBAGEM- composto por um peso de chumbo e 10 metros de corda de polipropileno para medir capacidade volumétrica de depósitos com água;	KIT	10	12,66
09	LANTERNAS- lanterna mini tática policial led recarregável, lanterna com extrema precisão, leve e fácil de manusear. com zoom para regulagem de foco, de continuidade de alta qualidade até 2000x, permitindo observar objetos a curta, média e longa distância. acabamento antiaderente, botão de ligar no meio, pequena e compacta com comprimento no máximo de 16cm e peso no máximo 150g. deve possuir três níveis de acionamento. tempo mínimo de duração da carga 5 horas. tempo para carregar bateria no máximo 2 horas. resistente a chuvas, lama, poeira e explosões. a lanterna deve vir acompanhada de carregador de parede e bateria recarregável. garantia mínima de 12 meses.	UNID	10	132,54
10	LÁPIS DE CERA-TIPO ESTACA AZUL - lápis para marcar madeira, couro, borracha, cimento, mármore e granito. fabricado com ceras de alta qualidade, traço macio. cor azul. Caixa 12	CAIXA	10	17,90



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



	unidades.			
11	LEVEDO DE CERVEJA - EM PÓ (EMBALAGEM C/ 250 GRS) - levedo de cerveja para uso específico em ovitrampa para aumentar atração do mosquito AEDES AEGYPTI (não comestível e de uso entomológico).	UNID	04	26,77
12	LUPA ESTEREOSCÓPICA - tipo de visualização: binocular (permite visão tridimensional e em profundidade). aumento (ampliação): geralmente na faixa de 10x a 80x, o que é suficiente para visualizar detalhes dos ovos, que medem aproximadamente 0,4 mm. a ampliação é configurada por meio da combinação de oculares e objetivas. iluminação: dupla, com iluminação led refletida (incidente, para visualização da superfície da palheta) e transmitida (passando através da amostra, se em platina de vidro), acionadas por chaves separadas. a iluminação adequada é crucial para diferenciar os ovos de sujeira. platina: recomenda-se uma platina de vidro para iluminação transmitida e uma platina preta e branca para iluminação refletida, oferecendo versatilidade na visualização. foco: sistema de foco macrométrico (grosso) bilateral, facilitando o ajuste da imagem. ajustes adicionais: ajuste de distância interpupilar e ajuste de diopia em uma das oculares para maior conforto e precisão visual do operador. alimentação: fonte de alimentação bivolt automática (110v/220v).	UNID	01	12,830,00
13	LUVAS DE SEGURANÇA - luva nitrílica descartável, ref. da 90112, na cor azul. tamanho g. resistência mecânica a rasgos e perfurações 3 vezes maior do que o látex ou vinil/pvc. composta por borracha nitrílica, sem cera, plastificante ou silicone talco, amido ou proteínas para evitar irritação nas mãos do usuário. bainha para a proteção do pulso. Tamanhos P, M, G	PAR	400	16,74
14	MACACÃO DE SEGURANÇA- PROTEÇÃO QUÍMICA - fabricados em laminado microporoso, resistentes, duráveis, respirável, proteção química tipo 6, protegendo contra respingos,	UNID	10	162,11



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



	sprays de líquidos leves, pulverização e névoa, com zíper, com capuz, elástico na cintura, punhos, tornozelos e capuz. Tamanhos M, G, GG, XG, XXG E XXXG. Certificado de aprovação (CA) Emitido pelo ministério do trabalho e previdência (MTP)			
15	NICHO PARA CONTAGEM - DE OVOS - material confeccionado em acrílico transparente no formato aproximado para encaixe de paleta, possuindo estrutura na parte superior interna que permite o encaixe perfeito de uma paleta de Eucatex com medidas de 13 x 3 cm. Apresentar estrutura superior do nicho que possua demarcação a laser representada por aproximadamente 40 quadrantes de 1 cm cada, sendo estes, numerados para facilidade da contagem dos ovos. a paleta deve ficar suspensa dentro do nicho para evitar danos ou perda dos ovos que ficam aderidos na parte inferior da paleta. obs.: deve ser compatível com o item 3. (paleta de Eucatex 13x3 cm para ovitrampa).	UNID	10	80,38
16	PALETA DE EUCATEX- 13X3 CM PARA OVITRAMPAS - paleta lavada, seca e com rótulo p/ numeração (pronta p/ ser utilizada em campo). obs.: deve ser compatível com o item 2.(estojo para paletas de ovitrampas).	UNID	3.000	0,99
17	PALETAS DE OVITRAMPAS- Estojo acrílico para recolhimento e transporte seguro de paletas de ovitrampas contendo ovos de aedes aegypti e aedes albopictus. deve ser confeccionado em acrílico transparente, medindo aproximadamente 18 x 15 x 5 cm (cxlxa), com capacidade para acondicionamento de 20 paletas ou mais paletas de eucatex com dimensões de 13 x 3 cm. devem ter capacidade de acomodar verticalmente e de forma suspensa em seu interior, com distância de aproximadamente 0,5 cm uma da outra, para evitar contato entre elas e o fundo do estojo, evitando assim, contaminação de paleta positiva com uma negativa. obs.: deve ser compatível com o item 3. (-paleta de eucatex 13x3 cm para ovitrampa).	UNI	08	161,36





18	PESCA LARVA -pesca larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10cm fundo (nylon branco);	UNID	30	29,44
19	PIPETAS - pipeta de plástico tipo conta-gotas 3ml	UNID	10	0,51
20	PROTETOR AURICULAR-TIPO CONCHA - deve conter almofadas para concha, formato anatômico para proporcionar melhor vedação. embalagem com manual de instruções, conforme nr-06. (referência: marca 3m). O item deve possuir o certificado de aprovação – CA.	UNID	10	49,11
21	PROTETOR SOLAR -protetor solar FPS 60, 200ml - produto tópico, loção cremosa que ajuda a proteger a pele da radiação ultravioleta do sol uva e UVB. frasco de 200ml. o produto deverá ser certificado pela ANVISA. validade de 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	30	48,27
22	REAGENTE DPD PÓ - (POWDER PILLOW) • reagentes embalados em sachês aluminizados de fácil abertura, com excelente proteção contra umidade e variação de temperatura. essa apresentação garante alta confiabilidade nas rotinas de coleta e amostragem, assegurando precisão, repetibilidade e reprodutibilidade nos resultados. • embalagem individual tipo pillow pack com selo hermético. • desenvolvido especialmente para uso com colorímetros e espectrofotômetros das marcas policontrol e hach. • pronto para uso, sem necessidade de ajuste de curva ou recalibração dos instrumentos. • produto indicado para análise de cloro livre e total em águas tratadas. • alta estabilidade e validade prolongada reagente dpd em pó para análise de cloro – livre ou total (modelos diferentes) embalagem: sachê aluminizado informações: código, data de validade, data de fabricação operação: pronto para uso volume de amostra: 10 ml ou 5 ml (modelos diferentes) metodologia: epa / standard methods sm 4500-cl g pacote: 100	UNID	300	62,20





	ou 1000 testes validade: 36 meses armazenamento: 10 °c to 25 °c aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro. solubilidade: em água e ácido ph de uma solução 1% = 6,35 a 25°C. ponto de fusão: decompõe-se a 110°C. compatibilidade: instrumentos de todas as marcas inclusive policontrol e hach (não requer ajuste de curva)			
23	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL-KIT respirador facial com cartuchos. a máscara respiratória facial deverá possibilitar a utilização com filtros químicos, mecânicos ou combinados. o corpo do respirador deverá ser moldado em elastômero sintético tamanho médio. o kit com cartuchos para vapores orgânicos será composto por: 1 máscara facial inteira: tamanho m, 1 par de cartuchos - vapores orgânicos, 1 par de filtros (os filtros químicos são compostos por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico) e 1 par de retentores. a máscara deve atender às normas: ABNT NBR 13695 e em 136 (peça facial inteira), ABNT NBR 13696 e em 141 (filtros químicos e combinados) ABNT NBR 13697 e em 143. filtros mecânicos. validade de 5 anos após a fabricação. o item deve possuir o certificado de aprovação – CA e o selo do INMETRO.	KIT	05	176,21
24	TUBOS DE ENSAIO- DE VIDRO OU PLÁSTICO NEUTRO CO TAMPA - tubo transparente para coleta de larvas e armazenamento de formas imaturas de mosquito (larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de aedes aegypti. medindo 12mm de diâmetro externo, 75mm de comprimento com tampa.	UNID	200	1,82

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

8.1. Diante das alternativas identificadas no levantamento de mercado e considerando as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Vermelho/MG, entende-se que a solução mais adequada para atendimento do interesse público consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares destinados à manutenção das ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde.

8.2. A solução contempla o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual necessários à



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



proteção dos profissionais que atuam nas atividades de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, controle vetorial, monitoramento da qualidade da água e demais ações relacionadas à promoção e proteção da saúde pública, bem como o fornecimento dos insumos auxiliares indispensáveis à execução dessas atividades.

8.3. Entre os materiais contemplados encontram-se equipamentos destinados à proteção respiratória, proteção das mãos, olhos, audição, membros inferiores e corpo, além de itens voltados à proteção contra exposição solar, agentes químicos, agentes biológicos e demais riscos inerentes às atividades desempenhadas pelas equipes da Vigilância em Saúde.

8.4. A solução também compreende o fornecimento de materiais e insumos utilizados nas atividades de monitoramento, coleta, acondicionamento e análise de amostras, controle de vetores, vigilância ambiental e demais procedimentos técnicos necessários à execução das ações desenvolvidas pelo setor, garantindo suporte operacional adequado às equipes responsáveis pela execução dessas atividades.

8.5. Os equipamentos e insumos deverão atender às especificações técnicas definidas pela Administração Municipal, observando as normas legais, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à saúde e segurança do trabalho, vigilância sanitária e controle de qualidade dos produtos. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, sempre que exigido pela legislação vigente

8.6. Considerando a natureza dos itens que compõem o objeto da contratação, trata-se de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de mercado e são amplamente comercializados por diversos fornecedores especializados.

8.7. Nesse contexto, a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução apta a ampliar a competitividade, promover maior transparência e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.8. Considerando que os materiais objeto da contratação possuem consumo contínuo e demanda variável, especialmente em razão da dinâmica das ações de vigilância em saúde, da reposição periódica dos equipamentos de proteção e da utilização constante dos insumos operacionais, entende-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

8.9. A adoção dessa sistemática possibilita maior eficiência na gestão dos estoques, reduz o risco de desabastecimento dos materiais necessários às atividades da Vigilância em Saúde, evita aquisições em quantidades superiores às efetivamente necessárias e contribui para a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

8.10. A solução proposta também favorece a padronização dos materiais utilizados pelas equipes, a simplificação dos procedimentos de aquisição, a redução de custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos processos licitatórios e o fortalecimento do planejamento



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



das ações de saúde pública desenvolvidas pelo Município.

8.11. Dessa forma, conclui-se que a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares destinados à manutenção das ações da Vigilância em Saúde, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, assegurando a proteção dos servidores, a continuidade das atividades de vigilância, a eficiência operacional das equipes e a adequada prestação dos serviços de saúde à população do Município de Rio Vermelho/MG.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII da Lei 14.133/21)

9.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável, de modo a ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores, especialmente microempresas, empresas de pequeno porte e demais agentes econômicos interessados.

9.2. No caso da presente contratação, verifica-se que o objeto é composto por diversos itens de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, os quais possuem natureza divisível, apresentam especificações técnicas distintas entre si e são amplamente comercializados por diferentes fornecedores no mercado.

9.3. Dessa forma, não se identifica impedimento técnico ou operacional que justifique o agrupamento integral dos materiais em lote único, uma vez que a divisão por item permite que fornecedores especializados concorram apenas nos itens compatíveis com seu ramo de atuação, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

9.4. A adoção do parcelamento por item contribui para o aumento da participação de fornecedores, especialmente microempresas, empresas de pequeno porte e demais agentes econômicos que atuam em segmentos específicos relacionados ao fornecimento de equipamentos de proteção individual, materiais laboratoriais, insumos para controle vetorial, materiais de coleta e demais produtos destinados às ações de Vigilância em Saúde.

9.5. O parcelamento também favorece a ampliação da disputa entre os licitantes, permitindo a obtenção de preços mais competitivos para cada item individualmente considerado, promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos e melhor aproveitamento das condições oferecidas pelo mercado.

9.6. Ressalta-se ainda que o fornecimento por itens independentes não compromete a execução das atividades da Vigilância em Saúde, tampouco prejudica o gerenciamento contratual, uma vez que os materiais possuem utilização autônoma e podem ser adquiridos de fornecedores distintos sem qualquer prejuízo à operacionalização das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



9.7. Ademais, o parcelamento do objeto encontra-se alinhado aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto por item, por representar a alternativa mais adequada para a presente contratação, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores, obtenção de melhores preços e adequado atendimento das necessidades da Vigilância em Saúde do Município de Rio Vermelho/MG.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX da Lei 14.133/21)

10.1. Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a disponibilidade contínua de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares necessários à execução das ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde do Município de Rio Vermelho/MG, proporcionando condições adequadas de segurança, proteção e suporte operacional aos profissionais responsáveis pelas atividades de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, controle vetorial e demais ações relacionadas à promoção e proteção da saúde pública.

10.2. A disponibilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual visa reduzir a exposição dos servidores aos riscos ocupacionais inerentes às atividades desenvolvidas em campo e em ambientes potencialmente insalubres, contribuindo para a prevenção de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e demais agravos relacionados às condições de execução dos serviços.

10.3. Pretende-se ainda garantir que as equipes da Vigilância em Saúde disponham dos materiais e insumos necessários para a realização das atividades de monitoramento, inspeção, coleta e acondicionamento de amostras, controle de vetores, monitoramento da qualidade da água e demais ações previstas nos programas e estratégias de saúde pública executados pelo Município.

10.4. Do ponto de vista operacional, a contratação permitirá maior organização no abastecimento e reposição dos materiais utilizados pelas equipes, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas e reduzindo os riscos de interrupção dos serviços em decorrência da indisponibilidade de equipamentos ou insumos essenciais.

10.5. Sob o aspecto da eficiência administrativa, busca-se promover maior planejamento das aquisições, padronização dos materiais utilizados e melhoria da gestão dos estoques, possibilitando atendimento mais ágil e adequado das demandas da Vigilância em Saúde.

10.6. No que se refere à economicidade, espera-se obter condições mais vantajosas para a Administração Pública por meio da realização de procedimento licitatório competitivo, ampliando a disputa entre fornecedores e assegurando a aquisição de produtos que atendam às especificações técnicas exigidas com preços compatíveis com os praticados no mercado.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



10.7. Também se pretende otimizar a aplicação dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais, evitando desperdícios decorrentes da falta de planejamento e assegurando a reposição adequada dos materiais de acordo com as necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência da contratação.

10.8. Sob a perspectiva institucional, a contratação contribuirá para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde desenvolvidas pelo Município, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos e ampliando a capacidade operacional das equipes responsáveis pela prevenção, monitoramento e controle de doenças e agravos à saúde da população.

10.9. Como resultado indireto, espera-se aprimorar a qualidade, a eficiência e a efetividade dos serviços prestados à comunidade, considerando que a adequada estruturação das ações de Vigilância em Saúde contribui para a prevenção de riscos sanitários, o monitoramento de agravos e a promoção da saúde coletiva.

10.10. Dessa forma, a contratação busca assegurar a proteção dos servidores, a continuidade das atividades de Vigilância em Saúde, a eficiência na execução das ações de campo, a adequada aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município de Rio Vermelho/MG.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X da Lei 14.133/21)

11.1. Considerando a natureza do objeto da contratação, que consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares destinados à manutenção das ações da Vigilância em Saúde do Município de Rio Vermelho/MG, não se identificam necessidades de adequações estruturais, instalação de equipamentos, modificações em sistemas ou intervenções físicas relevantes para viabilizar a execução contratual.

11.2. Os itens que compõem o objeto da contratação correspondem a bens de consumo e materiais de utilização operacional destinados ao suporte das atividades desenvolvidas pelas equipes da Vigilância em Saúde, não demandando instalação técnica especializada ou preparação prévia da infraestrutura administrativa municipal.

11.3. Previamente à celebração do contrato ou formalização da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá promover as providências administrativas necessárias à adequada gestão da contratação, incluindo a designação formal do gestor e dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob seus aspectos administrativos e gerenciais, enquanto aos fiscais caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos, conformidade com as especificações técnicas, quantidades entregues,



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



validade dos produtos, quando aplicável, e observância dos prazos de fornecimento.

11.5. A Administração deverá ainda adotar medidas internas voltadas à organização do recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais, de forma a garantir o adequado controle dos estoques e o atendimento tempestivo das demandas das equipes da Vigilância em Saúde.

11.6. Também deverão ser definidos os procedimentos internos de solicitação, requisição e controle dos materiais, visando assegurar a correta utilização dos equipamentos e insumos adquiridos, bem como a adequada rastreabilidade das entregas realizadas pelo fornecedor.

11.7. Nos casos em que houver fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual sujeitos à exigência legal, deverá ser realizada a conferência da validade dos respectivos Certificados de Aprovação (CA), observando-se as exigências previstas na legislação aplicável à segurança e saúde no trabalho.

11.8. Dessa forma, verifica-se que as providências prévias necessárias à celebração e execução da futura contratação possuem natureza predominantemente administrativa e organizacional, não havendo necessidade de investimentos, adaptações estruturais ou alterações operacionais relevantes por parte da Administração Municipal para viabilizar a implementação da solução pretendida.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

12.1. A presente contratação está diretamente relacionada às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente às ações executadas pela Vigilância em Saúde do Município de Rio Vermelho/MG, abrangendo atividades de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, controle vetorial, monitoramento da qualidade da água, inspeções sanitárias e demais ações voltadas à promoção e proteção da saúde pública.

12.2. Todavia, a execução da solução proposta não depende diretamente da realização de outras contratações específicas para sua operacionalização, uma vez que os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e os insumos auxiliares objeto da presente contratação constituem materiais de utilização direta pelas equipes da Vigilância em Saúde, podendo ser empregados independentemente da celebração de outros contratos administrativos.

12.3. Ressalta-se, entretanto, que a presente contratação guarda correlação com outras aquisições eventualmente realizadas pela Administração Municipal destinadas à manutenção das ações e programas de saúde pública, especialmente aquelas relacionadas à aquisição de materiais de consumo, produtos químicos, equipamentos, materiais laboratoriais, materiais para coleta de amostras, controle vetorial e demais insumos utilizados pelas equipes da Vigilância em Saúde.

12.4. Embora tais contratações possuam afinidade com o objeto ora analisado, não se verifica relação de dependência técnica ou operacional entre elas capaz de comprometer a execução da



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



presente contratação, uma vez que os materiais objeto deste procedimento possuem finalidade própria e podem ser utilizados de forma autônoma no desenvolvimento das atividades institucionais.

12.5. Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares destinados à manutenção das ações da Vigilância em Saúde poderá ser realizada de forma independente, não havendo necessidade de contratações prévias ou simultâneas para viabilizar a utilização dos materiais pelas equipes responsáveis pela execução das atividades de saúde pública no Município.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. Considerando a natureza do objeto da contratação, que consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares destinados à manutenção das ações da Vigilância em Saúde, os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente aos processos de fabricação, transporte, utilização e descarte dos materiais após o término de sua vida útil ou consumo.

13.2. Parte dos itens que compõem a contratação é fabricada a partir de materiais como plásticos, borrachas, polímeros, tecidos sintéticos, componentes metálicos, embalagens e produtos químicos, os quais, quando descartados de forma inadequada, podem contribuir para a geração de resíduos sólidos e impactos ambientais.

13.3. Alguns insumos utilizados nas atividades de vigilância em saúde, especialmente aqueles destinados à coleta de amostras, monitoramento da qualidade da água, análises laboratoriais e controle vetorial, também podem gerar resíduos que exigem destinação ambientalmente adequada, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

13.4. Como medida mitigadora, a Administração buscará, sempre que possível, adquirir produtos que apresentem padrões adequados de qualidade, resistência e durabilidade, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, para a diminuição da geração de resíduos.

13.5. Também será observado que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização, de modo a assegurar que os materiais disponibilizados à Administração estejam em conformidade com os requisitos legais de qualidade, segurança e responsabilidade ambiental.

13.6. Nos casos em que houver geração de resíduos decorrentes das atividades de vigilância em saúde, especialmente materiais contaminados, embalagens de produtos químicos, materiais perfurocortantes ou insumos sujeitos a controle sanitário, deverão ser observados os procedimentos específicos de segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

13.7. Dessa forma, embora a contratação não apresente potencial de gerar impactos ambientais



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



significativos de forma direta, a Administração buscará adotar práticas de consumo responsável, gestão eficiente de materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais associados à execução das atividades da Vigilância em Saúde do Município de Rio Vermelho/MG.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. Verifica-se que a execução do objeto decorre do emprego de recursos federais. Portanto, a presente contratação observará exclusivamente as normas gerais aplicáveis às contratações públicas, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 e demais regulamentos municipais pertinentes.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

15.1. Pelo exposto ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise da necessidade administrativa identificada, o levantamento de mercado realizado, a estimativa das quantidades e dos valores da contratação, bem como a avaliação dos aspectos técnicos, operacionais e institucionais envolvidos, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável, necessária e adequada para o atendimento do interesse público.

15.2. A contratação permitirá assegurar a disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares indispensáveis à execução das ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde do Município de Rio Vermelho/MG, contribuindo para a proteção dos servidores, para a manutenção das condições adequadas de trabalho e para a continuidade das atividades de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, controle vetorial, monitoramento da qualidade da água e demais ações relacionadas à promoção e proteção da saúde pública.

15.3. Verifica-se ainda que a solução proposta apresenta compatibilidade com as necessidades da Administração Municipal, com as condições disponíveis no mercado fornecedor e com as práticas adotadas pela Administração Pública para aquisições dessa natureza, sendo plenamente possível a realização de procedimento competitivo apto a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.4. A adoção do Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada às características da contratação, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos estoques, racionalização dos recursos públicos e atendimento contínuo das demandas da Vigilância em Saúde.

15.5. Sob a perspectiva técnica, operacional e econômica, não foram identificados impedimentos relevantes que inviabilizem a contratação pretendida, verificando-se que a solução proposta é capaz de atender satisfatoriamente às necessidades administrativas identificadas, observando os



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e interesse público.

15.6. Dessa forma, com fundamento nas análises e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade da contratação para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos auxiliares destinados à manutenção das ações da Vigilância em Saúde do Município de Rio Vermelho/MG, entendendo-se que a solução proposta é adequada, conveniente e oportuna para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO V

DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº ____/____

Pregão Eletrônico nº ____/____

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexecutáveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (iuris tantum), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexecutabilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:

2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



- 2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.
- 2.1.3. 2.1.4. Assinatura original do responsável.
- 2.1.5. Local (município/UF) e data de Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.

3.1.2. Documentos obrigatórios:

- a) Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
- b) Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

3.1.3. Modelo de Atestado de Estoque

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):

Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R\$)	Vlr. Ofertado (R\$)	Nº NF
1	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº _____
2	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº _____



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



3	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº _____
Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.					
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.					
(Município/UF), ____ de _____ de 20__.					
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)					
Nome: _____			CPF: _____		
Cargo/Função: _____			CNPJ: _____		

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
- Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
- Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
- Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
- Data e horário em que a cotação foi realizada;
- Preço unitário cotado para cada item;
- Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Licitatório nº _____ Modalidade: _____

Objeto: _____

Empresa Licitante: _____ CNPJ: _____

II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO

Razão

Social: _____

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Bairro / Município / UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail _____

Nome do Atendente / Representante: _____

III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS

Data da cotação ____ / ____ / ____

Meio de contato utilizado () Presencial () E-mail () Site/Portal () Outro: _____

IV — PREÇOS COTADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Observações
1					
2					
3					
4					



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.

Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor

(Município/UF), ____ de ____ de 20__.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

IV. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

4.1. Os licitantes que apresentaram documentação com irregularidades formais deverão protocolar a documentação saneada, nos termos desta orientação, no prazo de xx (xxxx) dias úteis contados da data de publicação ou notificação desta diligência, sob pena de desclassificação da proposta por inexecutabilidade não comprovada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dúvidas sobre o preenchimento dos modelos deverão ser dirigidas ao setor responsável pela condução do processo licitatório, nos endereços e contatos constantes do edit

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.

Município (NOME DO MUNICÍPIO), ____ de ____ de 20__.

Assinatura _____



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br